



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROJETO DE LEI Nº 1759**

**DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.175/2018 de 10 de julho de 2018, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Altera o II do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.175/2018 de 10 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12 [...]**

**[...]**

**II** - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar federal n. 152, de 03 de dezembro de 2015;

**Art. 2º** Altera o §2º do artigo 63 da Lei Municipal nº 1.175/2018 de 10 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 63 [...]**

**[...]**

**§ 2º** O limite de gastos administrativas do IPMVP é de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 12 da Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020, o qual serão repassados através de aportes financeiros mensais através de guias emitidas pelo IPMVP.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021 em relação ao dispositivo do artigo 2º, e nos demais casos desta lei, na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o §1º do inciso III do art. 44 da Lei Municipal nº 1.175/2018 de 10 de julho de 2018.

**Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta**

**Prefeita Municipal**

---

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaiso.ro.gov.br](http://www.valedoparaiso.ro.gov.br) - CNPJ: 63.786.990/0001-55

---



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/12/2021 às 12:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br](http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br), informando o ID **106728** e o código verificador **C02394B6**.

---

Docto ID: 106728 v1